

Publicado no Suplemento do DO/DF de 03.04.87

R E S O L U Ç Ã O N º 251/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011234/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.002,02 (cinco mil e dois cruzados e dois centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.s. nº 019/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

ARTHUR CUNHA DE MELLO
Membro

MICHEL RAMIREZ/ SOSA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro